



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal nº848/2008

"Concede Reajuste salarial aos profissionais que integram o quadro do magistério".

A CÂMARA MUNICIPAL de Engenheiro Paulo de Frontin, aprova e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial de 15 (quinze por cento), aos profissionais que integram o quadro do magistério público (professor I e II), calculados sobre os vencimentos de março de 2008.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2008.

P.M de Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de abril de 2008


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

